



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, terça-feira 10 de março de 2020

Edição 021

GABINETE DA PREFEITA

= PORTARIA Nº 049/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Ricardo Alexandre da Silva, do cargo em comissão, Assessor para Assuntos Jurídicos da Procuradoria Geral, Símbolo CC1, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.259/2017, a partir de 03.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 050/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Adryanno Barbosa de Souza, do cargo em comissão, Assessor Executivo, Símbolo CC2, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.259/2017, a partir de 03.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 051/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Leonara Andréa Silva dos Santos, do cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CC4, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.259/2017, a partir de 03.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 052/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Anne Caroline Alves de Melo, do cargo em comissão, Assessor II, Símbolo CC5, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.259/2017, a partir de 03.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 053/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR João Paulo Rodrigues Teixeira Mendes da Silva, do cargo em comissão, Assessor III, Símbolo CC6, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.259/2017, a partir de 03.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 054/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Ricardo Alexandre da Silva, no cargo em comissão, Assessor Administrativo da Procuradoria Geral, Símbolo CC1, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.462/2020, a partir de 04.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 055/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Leonara Andréa Silva dos Santos, no cargo em comissão, Coordenador Administrativo da Procuradoria Geral, Símbolo CC1, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.462/2020, a partir de 04.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 056/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Adryanno Barbosa de Souza, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC2, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.462/2020, a partir de 04.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 057/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Anne Caroline Alves de Melo, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC2, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.462/2020, a partir de 04.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 058/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR João Paulo Rodrigues Teixeira Mendes da Silva, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC2, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.462/2020, a partir de 04.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 059/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Laýsa Soares Vicchy, do cargo em comissão, Coordenadora de Projetos Artísticos, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal n.º 574/2020, a partir de 03.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 060/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Laýsa Soares Vicchy, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC2, da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.462/2020, a partir de 04.03.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

S E C R E T A R I A S**PORTARIA Nº 017 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal Nº 4.482, de 06 de janeiro de 2017,

= R E S O L V E =

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo administrativo nº 6541/2018, Licitação Nº 002/TP/CPL/2019 – Tomada de Preços, referente à Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para construção de Creche no município de Paracambi:

NOME – Ildilaine Freire de Almeida (Presidente – Superintendente de Projetos - Matrícula 15.041)

NOME – Jorge Dias Barreto (Membro – Superintendente de Projetos – Mat. 14.565)

NOME – Juliete Correia Massambane – (Membro - Superintendente de Educação – Mat. 36/13131)

MARIANO CARVALHO ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA Nº 031 DE 06 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARISMARY DE LIMA ROCHETTE LEMOS**, Matrícula nº 36/12556, Professor B do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, com início 02 de março de 2020 e término em 02 de março de 2022, de acordo com o que dispõe o art. 97 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo 1238/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 033 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora **SUELEN DE CAQRVALHO PITTIZER DOS SANTOS**, Matrícula nº 36/12753, Professor B do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente aos períodos de 2013 à 2018, com início 18 de abril de 2020 e término em 18 de julho de 2020, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo 7378/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 034 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora **DENISE DA SILVA VASCONCELLOS**, Matrícula nº 36/729 - GFS - Professor A do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente aos períodos de 2012 à 2017, com início 02 de abril de 2020 e término em 01 de julho de 2020, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo 7604/2019.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 035 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora **JULIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 36/12189, Merendeira do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente aos períodos de 2010 à 2015, com início 01 de abril de 2020 e término em 01 de julho de 2020, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo 6943/2018.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 036 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora **KAREN LOPES PICONE**, Matrícula nº 36/12242, Administrador Hospitalar do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de licença (Prêmio), referente aos períodos de 2004 à 2019, com início 01 de abril de 2020 e término em 30 de setembro de 2020, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo 181/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paracambi – Rio de Janeiro tem a honra de convidar a todos para participar da “V Conferência Municipal de Política para Mulheres de Paracambi” na qual será realizada no dia 19 de março de 2020 das 12:00h às 17:30h no Auditório da FAETEC – Fábrica do Conhecimento, localizado na rua Sebastião de Lacerda S/N – Fábrica – Paracambi – RJ.

Paracambi, 09 de março de 2020.

AGRÉCIA LAUDEZIR DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMDM

5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres Regimento Interno

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 5ª CMPM, convocada pela Resolução 001 de 30 de janeiro de 2020, assinada pela Prefeita e pela Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher.

I - Terá por objetivo geral garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violências, bem como facilitar a sua participação, a inclusão, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil.

II - Propor e estabelecer as diretrizes para a regulamentação, estruturação, institucionalização e implementação do Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres;

III - Estruturar os instrumentos constitutivos e de gestão do Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres;

IV - Estabelecer formas de colaboração e de acordo estadual para o financiamento às Políticas Públicas para as Mulheres com o Município para a institucionalização e implementação do Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres;

V - Propor a criação do Fundo Municipal de Políticas para as Mulheres;

VI - Propor mecanismos para estimular o fortalecimento do conselho Municipal dos Direitos das mulheres;

VII - Propor mecanismos para estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipal.

VIII - Propor mecanismos para estimular a criação e o fortalecimento de Fundos e Planos Municipais de Políticas para as Mulheres;

IX - Propor linhas básicas para a política municipal de formação continuada na área das políticas públicas para as mulheres;

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a

5ª CMPM terá como tema “Garantias e avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia.” e os seguintes eixos temáticos:

I - A Política Nacional para as Mulheres e o papel do Estado na gestão das

Políticas para as Mulheres : avanços e desafios;

I I - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres propostas sobre estrutura, sobre inter-relações, sobre instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do sistema: propostas;

III - Avanços e desafios das Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Enfrentamento às violências, saúde integral, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade: avanços e desafios.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 5ª CMPM será realizada em Paracambi - RJ, sob a coordenação da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres de Paracambi e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, sendo realizada no dia 19 de março 2020.

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres têm abrangência municipal assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e resolução aprovadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A 5ª CMPM será presidida pela Coordenadora Municipal da Coordenadoria de Política para Mulheres de Paracambi.

I - Participar do processo da 5ª CMPM, segmentos sociais e organizações dos movimentos feministas e de mulheres que atuam na promoção e defesa dos direitos das mulheres e setores organizados da sociedade civil e governamental, dispostos a contribuir para a concretude de uma Política para as Mulheres e na regulamentação, estruturação, institucionalização e implementação.

II - A organização da Conferência Municipal será constituída por uma Comissão Organizadora, observando a paridade entre a representação da sociedade civil e do governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal. Esta mesma Comissão será responsável pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º - Os membros da Comissão Organizadora Municipal constarão descritos no Art.29º deste Regimento Interno e cadastrado junto à Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º - Haverá a indicação de suplentes para as Comissões Organizadoras.

Art.6 - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar e promover a realização da Conferência.

II - Realizar o planejamento de organização da Conferência.

III - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência

IV - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal

V - Aprovar a programação da etapa municipal

VI - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VII - Produzir a avaliação da etapa municipal

§ 1º - A escolha de delegadas atenderá aos critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, travestis, transsexuais, indígenas, mulheres com deficiência, mulheres do campo, da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais) e das diferentes faixas etárias. Podem ser criadas categorias para a garantia da multiplicidade das identidades das mulheres.

§ 2º - A Conferências Municipais de Paracambi assegura as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre mulheres com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas

em vigor.

Art. 7 - Desta conferência municipal serão eleitas as delegadas às conferências estaduais.

Parágrafo único - O número de delegadas reservado ao município de Paracambi será de 2 representantes da sociedade civil e 1 representante governamental.

Art. 8 - A Comissão Organizadora Municipal produzirá um relatório final, que será encaminhado para a Secretaria de Municipal Governo, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 9 - Os resultados das Conferências Municipais serão remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres em até 20 dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site da 5ª CNPM.

§ 1º - As propostas debatidas e aprovadas nesta conferência serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais e do Distrito Federal.

§ 2º - As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues a Prefeita e deverão servir de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as mulheres.

Art. 10 - Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão

Organizadora Municipal ou no processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 11 º- Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual ou do Distrito Federal.

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12º Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 13º Os painéis e/ou palestras contarão com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de 20 a 30 minutos para sua apresentação, e mais 10 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 14º Cada painel e/ou palestras terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15º A Comissão Organizadores indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala dos expositor(es) sobre o tema.

Art. 16º As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18º Os Grupos de Trabalho serão formados por até 20 (vinte) participantes, devendo conter 1(um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

Art. 14º O Coordenador terá a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 19º Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Política para Mulheres.

Parágrafo Único – Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupo.

Art. 20º Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 21º As sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da V Conferência Municipal de Política para Mulheres.

Art. 22º A Sessão Plenária final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a V Conferência Municipal de Política para Mulheres.

II - Eleger 03 Delegados para participar da V Conferência Estadual de Política para Mulheres conforme Artigo 7º, parágrafo único.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 23º Serão candidatas a Delegadas para a V Conferência Estadual de Política para Mulheres as participantes elencadas conforme artigo 5º parágrafo I deste Regimento.

Art. 20º O credenciamento das candidatas a Delegadas para a V Conferência Estadual de Política para Mulheres seguirá o calendário estadual.

Art. 21 A escolha dos 3 delegadas para V Conferência Estadual de Política para Mulheres, entre Participantes da V Conferência Municipal de Política para Mulheres, seguirá a proporcionalidade de 60% de representantes da sociedade civil e 40% de representantes dos governos estaduais e municipais.

CAPÍTULO VIII

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22 A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. As Delegadas é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 15 minutos após o término da leitura do Relatório Final.

IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V. Os propositores de destaques terão 10 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 5 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples de votos dos participantes presentes;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 23 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 50 % mais um da Plenária, no mesmo prazo concedido para apresentação de destaques.

Art. 24 Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Art. 26 Serão conferidos Certificados a todos os participantes da V Conferência Municipal de Política para Mulheres, Palestrantes, Mediadores (coordenadores) e aos Membros da Comissão Organizadora.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 28º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de candidatas a delegadas da V Conferência Municipal de Política para Mulheres, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 29º Os membros da Comissão Organizadora conforme descrito no Art. 5º, parágrafo II, inciso 1º deste Regimento Interno são:

Governamental:

Titular	Suplente
Girlaine de Oliveira Benevenuto	Kessia da R. Rodrigues de Carvalho
Danila Moreth da C. Abreu	Adileia Cardoso da Silva
Alissandra Marques Braga	Roselane Oliveira Benevenuto

Sociedade Civil:

Titular	Suplente
Agência L. da S. Ribeiro	Glauciany do Nascimento Maia
Alexandra Raissa Monteiro Ribeiro	Claudia Malvina da Silva Barreto
Deise Aparecida de Jesus Freitas	Dinorah Carla D. Brasil Rodrigues

Art. 30º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da V Conferência Municipal de Política para Mulheres.

Paracambi, 09 de março de 2020.

AGRÉCIA LAUDEZIR DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMDM

Resolução Nº 001/2020

Artigo 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Política para Mulheres, à realizar-se em 19 de março de 2020 no Auditório da FAETEC na Fábrica do Conhecimento, situado na rua Sebastião de Lacerda S/N – Fábrica – Paracambi – RJ

Artigo 2º. A V Conferência Municipal de Política para Mulheres de Paracambi terá início às 12:00 horas (doze horas) e período para término às 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos).

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi



documento
assinado
digitalmente

Artigo 3º. A V Conferência Municipal de Política para Mulheres de Paracambi desenvolverá suas atividades a partir do tema central "Garantias e avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia.", o qual será dividido em três eixos:

Eixo I - A Política Nacional para as Mulheres e o papel do Estado na gestão das Políticas para as Mulheres: avanços e desafios;

Carla Arruda Fernandes- Coordenadora do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) – Lages/ Paracambi – RJ e Psicóloga.

Eixo II- O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres propostas sobre estrutura, sobre inter-relações, sobre instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do sistema: propostas;

Milena Muniz Rodrigues – Coordenadora CEAM (Centro Especializado em Atendimento a Mulher Vítima de Violência) de Paracambi – RJ, e Advogada.

Eixo III. - Avanços e desafios das Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Enfrentamento às violências, saúde integral, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade: avanços e desafios.

Alissandra Marques Braga - Doutoranda e Mestre em Psicologia, Psicóloga e membro da equipe Técnica da CEPOMP (Coordenadoria Especial de Política para Mulheres de Paracambi) RJ.

Artigo 4º. A V Conferência Municipal de Política para Mulheres de Paracambi será presidida pela Coordenadora de Política Pública para Mulheres.

Artigo 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, 09 de março de 2020.

AGRÉCIA LAUDEZIR DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMDM

IPTU 2020

Cota única

15%

30 de março

SEM DESCONTO

1ª parcela.....30 de março

2ª parcela.....30 de abril

3ª parcela.....30 de maio

4ª parcela.....30 de junho

5ª parcela.....30 de julho

6ª parcela.....30 de agosto

As parcelas já estão disponíveis no site
<http://paracambi.rj.gov.br/tributos>

DIA D

VACINE-SE CONTRA O SARAMPO

SÁBADO, DIA 01 DE FEVEREIRO

PESSOAS DE
6 MESES A
59 ANOS DE
IDADE DEVEM
SER VACINADAS

Procure uma unidade de saúde
e leve a caderneta de vacinação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Saúde

DENGUE

O PERIGO É PARA TODOS.
O COMBATE TAMBÉM.
FAÇA SUA PARTE.

A dengue é uma doença transmitida pelo
Aedes aegypti que causa febre alta, dores no
corpo e pode ser fatal. Faça sua parte para
que histórias como estas não se repitam.
COM AÇÕES SIMPLES, PODEMOS COMBATER O MOSQUITO.

SAIBA MAIS SOBRE SINTOMAS, CAUSAS E COMBATE
EM SAÚDE.BR.BR.COMBATEDENGUE

INACIO BEZERRA
CAMPIA LUIZ - PA

ELIANE FORMIGA
VIGILANTE - CE

TATIANE FONSECA
VIGILANTE - CP

TODOS PERDEMOS UM PARENTE VÍTIMA DO MOSQUITO.

SAÚDE PARA O BRASIL

DIAGRAMAÇÃO
CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.